



**AO DOUTO JUÍZO DA 27.<sup>a</sup> VARA ESTADUAL EMPRESARIAL, DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ARBITRAGEM DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.**

Autos n.º 0012912-74.2019.8.16.0185

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.649.263/0001- 10, com sede em Curitiba/PR, no endereço constante no rodapé, representada por seus sócios Alexandre Correa Nasser de Melo, advogado inscrito na OAB/PR sob n.º 38.515, e Ricardo Andraus, advogado inscrito na OAB/PR sob n.º 31.177, nos autos da Recuperação Judicial convolada em Falência supracitada, das empresas **INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARANÁ LTDA.** e **HOSPITAL XV LTDA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento à decisão de mov. 12886.1, informar que honrosamente **aceita o encargo** de Administração Judicial na presente ação, requerendo a juntada do anexo Termo de Compromisso e comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, informando, nos termos do parágrafo único do artigo 21 da Lei 11.101/2005 (LREF), que o profissional técnico responsável é o sócio Alexandre Correa Nasser de Melo.

Outrossim, informa que estará à disposição dos credores e interessados no horário comercial compreendido das 9h às 18h (de Brasília), de segunda à sexta-feira: **i)** por telefone/WhatsApp (41) 3242-9009, **ii)** pelo e-mail [falenciahospitalxv@credibilita.adv.br](mailto:falenciahospitalxv@credibilita.adv.br), **iii)** mediante agendamento, via Zoom, ou, ainda, **iv)** presencialmente, também mediante agendamento, na Av. Iguaçu, 2820, sala 1001, 10º andar, Água Verde, Curitiba - PR.

1





Aponta que as informações acerca do projeto poderão ser consultadas pelo sítio eletrônico [www.credibilita.com.br](http://www.credibilita.com.br), clicando na aba “Processos” e, depois, no nome “Hospital XV” ou na logomarca da empresa, permanecendo à disposição do Juízo e dos credores para prestar quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

Por fim, informa que as demais determinações ordenadas na r. decisão de mov. 12886.1 serão devidamente atendidas nos prazos legais.

Nestes termos, requer deferimento.

Curitiba, 18 de março de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

